

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: 3/68 - CEE

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO : Indicação n. 2 2.657, de 1967, dispõe sobre a criação e instalação de uma Escola Superior de Política como extensão universitária.

RELATOR : Conselheiro OLAVO BATTISTÂ PILHO.

P A R E C E R N° 58/69 - C.P1.

A Indicação n° 2.657, de 1967, apresentada na Assembleia Legislativa pelo Deputado Raul Schwinden, versa sobre a criação e instalação da Escola Superior de Política, como extensão universitária.

Verifica-se, portanto, que ao dar a característica de "extensão universitária", a ideia do legislador foi de instalar cursos de pós-graduação em Ciência Política. Segundo o autor da indicação, tal Escola objetivaria a formação especializada do parlamentar e outros homens públicos que devem atuar no campo político.

Cabem algumas considerações sobre a conveniência da instalação de uma Escola com a especialização indicada, mormente destinada aos fins previstos pelo autor da propositura.

De fato, não vemos como seria viável instalar um estabelecimento de ensino destinado a pós-graduação apenas. Parece-nos que os cursos de pós-graduação devem ser e podem ser instalados na Universidade ou em qualquer dos institutos isolados. A condição essencial é que a pós-graduação venha a contar com a graduação.

O estudo da ciência política não se cinge a apenas à disciplina "política", mas a várias outras paralelas, tais como etnologia, antropologia cultural, sociologia geral, psicologia social, estática, psicotécnica, direito administrativo, direito social, demografia, macroeconomia, contabilidade pública, história social e cultural, história econômica e direito constitucional.

Ora, para se fazer uma escola de política de pós-graduação seria necessário fixar um complexo currículo, difícil de ser desenvolvido em curto prazo.

Mas, tendo em vista a existência de cursos de ciências sociais nas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, e, ainda a presença em São Paulo da Escola de Sociologia e Política, melhor seria que o poder público fornecesse condições para o desenvolvimento de pós-graduação nos estabelecimentos existentes. O estudo da ciência política não pode, sob a pena de ser desfigurada sua finalidade, ser ministrado em grau de especialização, ou como diz o autor de "extensão universitária", sem que uma infraestrutura pedagógica capacite antecipadamente o candidato.

CONCLUSÃO

1. Somos de parecer que, a despeito da importância da ciência política, seu estudo tem uma dimensão multidisciplinar;

2. Já há escolas em funcionamento para formação de graduados, que poderão manter a pós-graduação, sem que seja necessária a instalação, de um novo estabelecimento;

3. A ciência política não constitui ensino tecnológico; não podendo formar profissionais da política, pois esta é a arte de bem servir a comunidade, exigindo-se daqueles que a abraçam uma formação eclética.

São Paulo, 17 de outubro de 1969.

as) Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO

Relator